



# Município de Passa-Quatro - MG



LEI Nº 1.975, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

Altera a Lei Municipal nº 1.960, de 27 de dezembro de 2013.

O Povo do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.960, de 27 de dezembro de 2013, que concede desconto sobre o valor do IPTU/2014 e dá outras providências, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder desconto sobre o valor total do Imposto Predial e Territorial urbano – IPTU ao contribuinte que efetuar o respectivo pagamento à vista e em uma única parcela, da seguinte forma (NR):

I – desconto de 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento até a data assinalada em decreto regulamentar, a ser editado anualmente (NR);


II – desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento em até 30 (trinta) dias após o decurso do prazo assinalado no item I deste artigo (NR);

III – desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo assinalado no item I deste artigo (NR).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Quatro, 09 de abril de 2014.

  
Paulo José de Almeida Brito  
Prefeito Municipal

  
Edson de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração

